



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

Gabinete do Prefeito

= L E I Nº168/93, D E 16 D E D E Z E M B R O D E 1993 =

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR CENTRO-NORTE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E CONCEDE AUTORIZAÇÃO AO MUNICÍPIO DE CANTAGALO A PARTICIPAR DA REFERIDA ASSOCIAÇÃO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Por sua finalidade de serviços prestados considera de Utilidade Pública Municipal A Associação dos Municípios do Interior Centro-norte do Estado do Rio de Janeiro, cujo o Estatuto acha-se registrado no Cartório de Título e Documentos da Comarca de Cantagalo.

ART. 2º - A Câmara Municipal fará expedir o respectivo título que será entregue em Sessão Solene.

ART. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a participar da Associação de Municípios do Interior Centro-Norte do Estado do Rio de Janeiro, que integra os Municípios de Bom Jardim, Cantagalo, Carmo, Cordeiro, Duas Barras, Santa Maria Madalena, São Sebastião do Alto, Sumidouro e Trajano de Moraes, criada em 15 de maio de 1993.

ART. 4º - A contribuição do Município de Cantagalo, para a Associação será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), da arrecadação anual do menor Município que compõe a Associação.

ART. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 1993.

  
NILO GUELZO

=PREFEITO MUNICIPAL=